

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

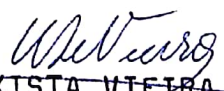
RESOLUÇÃO Nº 49, de 09 de OUTUBRO de 1.975.-

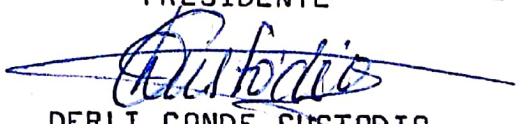
Suspende, por inconstitucionalidade,
a parte final do artigo 10 do Decreto
Lei nº 23, de 23 de setembro de
1.969 e dos Decretos 162-A/69 e 283/
73.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO, faz saber que a mesma apro-
vou e promulga, no_s termos do artigo 33, item VII,
da lei Orgânica do Município, a seguinte resolução:

Artigo único - É suspensa a execução
da parte final do ar-
tigo 10 do Decreto Lei nº 23, de 23 de setembro de
1 969 e dos Decretos nºs 162-A, de 30 de novembro de
1 971 e 238 de 28 de dezembro de 1 973, deste Municí-
pio, declarados inconstitucionais por decisão do /
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, proferida aos
7 dias do mes de julho de 1 975, nos autos da Repre-
sentação nº 23.579, do Procurador Geral da Justiça.-

Sant'Ana do Livramento, 9 de outubro 1975.


DR. UAXISTA VIEIRA DE VIEIRA
PRESIDENTE


DERLI CONDE CUSTODIO
1º Secretário